



REGULAMENTO DO VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1

1. DO VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1

Art. 1º A FACULDADE VIDAL torna público o presente Regulamento do **VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1**, destinado ao ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Instituição no primeiro semestre letivo de 2027.

Art. 2º O Vestibular Conquista Vidal 2027.1 concederá 96 (Noventa e seis) bolsas de estudo, sendo:

- I – 01 (uma) bolsa de 100% (cem por cento), destinada ao candidato classificado em primeiro lugar na classificação geral;
- II – 95 (Noventa e cinco) bolsas parciais, nos percentuais de 55% (cinquenta e cinco por cento), 60% (sessenta por cento), 65% (sessenta e cinco por cento) e 70% (setenta por cento), distribuídas entre os cursos, modalidades e unidades participantes.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Vestibular Conquista Vidal 2027.1 serão realizadas no período de **14 de outubro a 20 de novembro de 2026 (até às 18h)**, por meio do canal ou plataforma disponibilizados pela Faculdade Vidal.

Art. 4º A inscrição será **gratuita**.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I – preencher corretamente seus dados pessoais;
- II – indicar o curso pretendido;
- III – indicar a modalidade e a unidade de oferta;
- IV – indicar o turno, quando aplicável.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a atualização das informações fornecidas no ato da inscrição.



FACULDADE VIDAL

Recredenciada pela Portaria do MEC nº 115, de 08 de fevereiro de 2024.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 7º A prova do Vestibular Conquista Vidal 2027.1 será realizada **exclusivamente de forma on-line**, por meio de plataforma digital indicada pela Faculdade Vidal.

Art. 8º O candidato deverá realizar a prova em **apenas um dos dias disponíveis**, de sua livre escolha:

I – **21 de novembro de 2026**; ou

II – **22 de novembro de 2026**.

Art. 9º Em ambos os dias, a plataforma estará disponível das **8h às 20h**.

Art. 10. A partir do início da avaliação, o candidato terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para concluí-la, observado, em qualquer hipótese, o horário limite das 20h.

Parágrafo único. O candidato que iniciar a prova às 17h, por exemplo, terá até as 19h para concluí-la.

Art. 11. Após as 19h não será possível iniciar ou continuar a realização da prova.

Art. 12. Cada candidato poderá realizar a prova **uma única vez**.

4. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

Art. 13. O Processo Seletivo será composto por **20 (vinte) questões objetivas**, distribuídas da seguinte forma:

I – 10 (dez) questões de Linguagens e Códigos;

II – 10 (dez) questões de Matemática.

Art. 14. Cada questão terá o valor de **0.5 (meio) ponto**, totalizando pontuação máxima de **10 (dez) pontos**.

Art. 15. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16. A classificação será realizada de acordo com a pontuação total obtida pelo candidato na prova, em **ordem decrescente de pontuação**, da maior para a menor nota.



FACULDADE VIDAL

Recredenciada pela Portaria do MEC nº 115, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 17. Em caso de empate na pontuação total, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação nas questões de Matemática;

II – candidato de maior idade;

III – candidato que tiver realizado primeiro a inscrição no Vestibular Conquista Vidal 2027.1.

Art. 18. Não haverá segunda chamada para realização da prova, vista ou revisão de prova ou recontagem de pontos.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 19. O resultado do Vestibular Conquista Vidal 2027.1 será disponibilizado no dia **24 de novembro de 2026**, no site da Faculdade Vidal.

Art. 20. A consulta ao resultado será realizada individualmente, mediante identificação do candidato pelo CPF.

Art. 21. É de responsabilidade do candidato consultar e acompanhar o resultado do Processo Seletivo, inclusive para verificar sua classificação e eventual concessão de bolsa de estudo.

7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 22. O candidato classificado em **1º lugar na classificação geral** receberá **bolsa de estudo de 100% (cem por cento)**.

§1º A bolsa de 100% será aplicada ao curso, modalidade, unidade e turno escolhidos pelo candidato no momento da inscrição.

§2º A bolsa de 100% será válida durante o período regular de integralização do curso, observadas as condições de manutenção previstas neste Regulamento.

Art. 23. Além da bolsa integral, serão concedidas **95 (Noventa e cinco) bolsas parciais**, assim distribuídas:

Percentual da bolsa	Quantidade
55%	12
60%	12

Percentual da bolsa	Quantidade
65%	41
70%	30
TOTAL	95

Art. 24. As bolsas parciais serão concedidas aos candidatos de acordo com sua classificação no curso, modalidade e unidade escolhidos no ato da inscrição, observada a quantidade de bolsas disponível para cada oferta.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

CURSOS PRESENCIAIS – LIMOEIRO DO NORTE

Curso	55%	60%	65%	Total
Administração	-	-	05	05
Direito	02	02	01	05
Enfermagem	02	02	01	05
Fisioterapia	02	02	01	05
Psicologia	02	02	01	05
Terapia Ocupacional	02	02	01	05
Biomedicina	02	02	01	05
TOTAL	12	12	11	35

EAD/SEMIPRESENCIAL – LIMOEIRO DO NORTE

Curso	Modalidade	65%	70%	Total
Administração	EAD	05	05	10
Pedagogia	Semipresencial	05	05	10
RH	EAD	05	05	10
TOTAL		15	15	30

EAD/SEMIPRESENCIAL – FORTALEZA/Tauape

Curso	Modalidade	65%	70%	Total
Administração	EAD	05	05	10
Pedagogia	Semipresencial	05	05	10
RH	EAD	05	05	10
TOTAL		15	15	30



FACULDADE VIDAL

Recredenciada pela Portaria do MEC nº 115, de 08 de fevereiro de 2024.

TOTAL: 95 bolsas parciais + 01 bolsa integral de 100% = 96 bolsas de estudo.

9. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

Art. 25. Os candidatos contemplados com bolsas deverão realizar a matrícula no período de **24 de novembro a 04 de dezembro de 2026**.

Art. 26. A não realização da matrícula dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito à bolsa, podendo a Faculdade Vidal convocar candidato suplente, respeitada a ordem de classificação.

Art. 27. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Faculdade Vidal:

- I – Histórico Escolar do Ensino Médio;
- II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- III – Documento oficial de identidade e CPF;
- IV – Título de Eleitor, quando aplicável;
- V – Comprovante de quitação eleitoral, quando aplicável;
- VI – Comprovante de residência;
- VII – Certidão de nascimento ou casamento;
- VIII – Certificado de Reservista, quando aplicável.

Art. 28. O candidato que apresentar documentação ou informação falsa ou fraudulenta terá sua matrícula e a bolsa eventualmente concedida canceladas, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 29. Os candidatos contemplados com bolsas parciais de **55%, 60%, 65% ou 70%** deverão efetuar, no ato da matrícula, o pagamento de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, correspondente à matrícula/primeira parcela do semestre letivo 2027.1.

Art. 30. O candidato contemplado com a bolsa de **100%** estará isento do pagamento previsto no artigo anterior.

Art. 31. O pagamento de R\$ 150,00 é condição para a efetivação da matrícula e garantia da bolsa concedida, juntamente com o cumprimento das demais exigências previstas neste Regulamento.

11. DA ABRANGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 32. As bolsas concedidas por meio do Vestibular Conquista Vidal 2027.1:

- I – são pessoais e intransferíveis;
- II – incidem sobre o valor integral das mensalidades do curso;
- III – são válidas para o curso, modalidade, unidade e turno para os quais forem concedidas, ressalvada a possibilidade de remanejamento prevista neste Regulamento;
- IV – não são cumulativas com outras bolsas, descontos ou benefícios concedidos pela Faculdade Vidal, salvo autorização expressa da Instituição;
- V – serão válidas durante o período regular de integralização do curso, desde que atendidos os critérios de manutenção estabelecidos neste Regulamento;

VI – deverão ser renovadas semestralmente, conforme os procedimentos acadêmicos e financeiros estabelecidos pela Faculdade Vidal.

Art. 33. As bolsas contemplam as parcelas que compõem a semestralidade, observadas as condições específicas previstas neste Regulamento.

12. DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA E DO REMANEJAMENTO

Art. 34. A abertura dos cursos e turmas está condicionada ao número mínimo de alunos estabelecido pela Faculdade Vidal.

Art. 35. Na hipótese de não formação da turma, curso, modalidade ou turno escolhido pelo candidato contemplado, a Faculdade Vidal poderá autorizar o **remanejamento da bolsa para outro curso, modalidade ou turno com oferta disponível**, observadas as condições acadêmicas e a disponibilidade de vagas.

Art. 36. No caso de remanejamento autorizado pela Faculdade Vidal, será **mantido o percentual da bolsa originalmente concedida ao candidato**.

13. DA MANUTENÇÃO E PERDA DA BOLSA

Art. 37. As bolsas de 100% e as bolsas parciais poderão ser canceladas nos seguintes casos:

- I – trancamento da matrícula;
- II – cancelamento, abandono ou desistência do curso;
- III – transferência para outro curso, modalidade ou turno sem autorização da Faculdade Vidal;
- IV – apresentação ou utilização de documentos ou informações falsas ou fraudulentas;
- V – reprovação por faltas em qualquer disciplina;
- VI – obtenção de dependência em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas no primeiro semestre;
- VII – nos semestres subsequentes, obtenção de dependência em 2 (duas) ou mais disciplinas;
- VIII – acúmulo de mais de 2 (duas) dependências concomitantemente durante o curso;
- IX – inadimplência das obrigações financeiras assumidas pelo aluno, no caso das bolsas parciais;
- X – esgotamento do prazo máximo para conclusão do curso;
- XI – aplicação de penalidade administrativa que, nos termos das normas institucionais, implique perda do benefício.

Art. 38. As bolsas não cobrirão disciplinas que precisem ser cursadas novamente em decorrência de reprovação.

Art. 39. As bolsas não abrangem despesas administrativas extraordinárias, tais como segunda via de documentos, requerimentos, provas substitutivas e outros serviços não compreendidos na semestralidade.

Art. 40. Os beneficiários de bolsas parciais deverão manter em dia as obrigações financeiras assumidas junto à Faculdade Vidal.

14. DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA, TRANCAMENTO E ABANDONO

Art. 41. O cancelamento, desistência, trancamento ou abandono do curso implicará o **cancelamento da bolsa de estudo**.



FACULDADE VIDAL

Recredenciada pela Portaria do MEC nº 115, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 42. O aluno deverá formalizar a interrupção de seus estudos por meio dos procedimentos acadêmicos estabelecidos pela Faculdade Vidal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. A participação no Vestibular Conquista Vidal 2027.1 é gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de sorteio, aposta ou operação assemelhada.

Art. 44. A concessão e a manutenção das bolsas estão condicionadas ao cumprimento integral das condições previstas neste Regulamento.

Art. 45. O candidato contemplado deverá, no ato da matrícula, assinar o **Termo de Ciência e Aceite das Regras para Concessão e Manutenção da Bolsa de Estudo do Vestibular Conquista Vidal 2027.1**.

Art. 46. A Faculdade Vidal reserva-se o direito de realizar os ajustes operacionais necessários à execução do Processo Seletivo, desde que não prejudiquem os direitos dos candidatos regularmente inscritos.

Art. 47. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela **Comissão do Vestibular Conquista Vidal 2027.1 da Faculdade Vidal**.

Art. 48. A inscrição no Vestibular Conquista Vidal 2027.1 implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Regulamento.

CRONOGRAMA – VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1

Etapa	Data
Período de inscrições	14/10 a 20/11/2026
1º dia de prova on-line	21/11/2026 – 8h às 20h
2º dia de prova on-line	22/11/2026 – 8h às 20h
Divulgação do resultado	24/11/2026
Matrícula dos contemplados	24/11 a 04/12/2026

FACULDADE VIDAL

VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1

Sua conquista começa aqui.